



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 640/2021

Súmula: “REVOGA a concessão de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Indianópolis – Estado do Paraná efetivos e comissionados”.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º da Lei 634 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do **Poder Legislativo** de Indianópolis, efetivos e comissionados, no percentual de 6,76% (Seis ponto setenta e seis por cento) referente à inflação acumulada de maio de 2020 a abril de 2021 apuradas pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de setembro de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis